

LEI Nº 331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Publicado no Diário nº 107

Institui como ponto turístico a Praia do Bom Ser no municpio de Guara

A Assemblcia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. A Praia do Bom Ser, situada no municpio de Guara, passa a integrar o circuito turstico do Estado.

Art. 2. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na correspondente circunjabncia toda infra-estrutura necessria a aplicao turstica.

Art. 3. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Palcio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do ms de dezembro de 1991, 170 da Independncia, 103 da Repblica e 3 do Estado.

MOISS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado